

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI Nº.132/ 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCNTIVO aos profissionais do magistério que estejam no exercício da docência no ensino fundamental, utilizando-se dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDB.

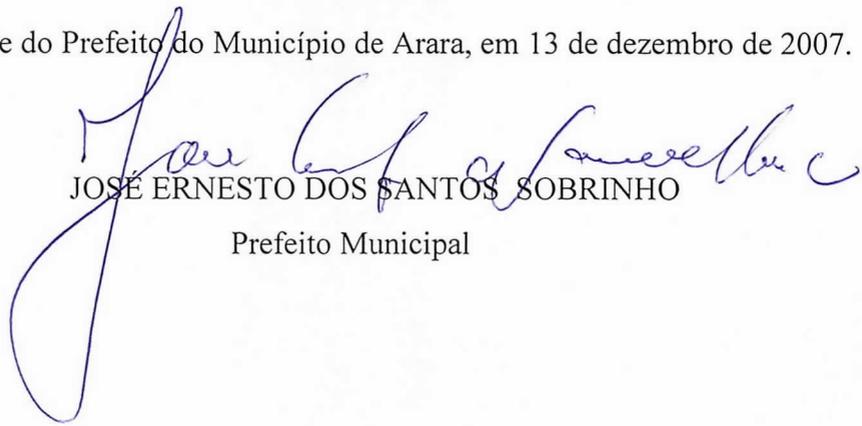
Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o *caput* do Artigo objetiva garantir a aplicação mínimo de 60% do FUNDEB e será restrita ao mês de dezembro de cada ano..

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, mediante decreto definirá os paramentos e valores da Gratificação referida no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 13 de dezembro de 2007.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal